



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 515 CD, Placas JAX0A98, de propriedade do município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a relevância do serviço de transporte de pacientes prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS, é imprescindível garantir a plena operacionalidade do veículo tipo Van, utilizado diariamente para o deslocamento de pacientes em situações de exames, consultas e procedimentos médicos em centros de referência da região.

Recentemente, o referido veículo apresentou falhas críticas de funcionamento, como falhas no motor e emissão de fumaça preta durante a aceleração. Esses problemas comprometem não apenas a eficiência do transporte, mas também colocam em risco a segurança dos pacientes e da equipe de servidores responsáveis pelo acompanhamento durante as viagens.

O conserto urgente do veículo é essencial para:

- Restaurar a operacionalidade do serviço de transporte de saúde, evitando a interrupção de atendimentos vitais;
- Garantir a segurança dos usuários e servidores envolvidos;
- Assegurar que os pacientes tenham acesso oportuno a tratamentos e atendimentos médicos em unidades de saúde de referência, colaborando para a continuidade de procedimentos essenciais ao bem-estar da população.

Diante da importância deste serviço para o sistema de saúde do município e do caráter emergencial da situação, é necessária a contratação de empresa especializada para a realização do conserto adequado do veículo, visando o pronto retorno à sua função essencial.

Assim, apresenta-se a presente justificativa para embasar a contratação e assegurar a manutenção de um serviço fundamental à saúde pública do município de Nonoai/RS.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.



3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 515 CD, Placas JAX0A98, de propriedade do município de Nonoai/RS**, conforme as necessidades verificadas junto as **Secretaria de Saúde** do município.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso I**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), pelo Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um



procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**;

Além da previsão do contido no artigo 75, I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 01.994.951/0018-34, estabelecida na ROD BR-153, nº 125, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.706-428, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 02 (duas) empresas especializadas, sendo:

INGÁ VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 01.994.951/0018-34, estabelecida na ROD BR-153, nº 125, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.706-428, que apresentou o valor global de **R\$ 18.423,11 (dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos)**;

INGÁ VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 01.994.951/0010-87, estabelecida na ROD BR-282, KM 644, nº 50, Complemento Edif, Bairro Progresso, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, que apresentou o valor global de **R\$ 19.414,87 (dezenove mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:



0702 – SECRETARIA SAÚDE – CONVÊNIOS
2028 – MAN. AMP. PROGRAMAS DE SAÚDE – REC. FEDERAL
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
REDUZIDO: 379
VÍNCULO: 1191 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 20244184008 –
LUIS CARLOS HEINZE AO ENTE 91567974000107 - NONOAI

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 18 de dezembro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E
A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 047/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 515 CD, Placas JAX0A98, de propriedade do município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Compra, segundo o disposto no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	MEIO ANTICONGELANTE / DBL 7700.20	Un	4	R\$	R\$
	2	ANEL VEDACAO, FORMATO ESP	Un	8	R\$	R\$
	3	BRACEADEIRA DE PLASTICO	Un	10	R\$	R\$
	4	THINNER AUDI PA	Un	1	R\$	R\$
	5	JUNTA MOLDADA ELASTOMERO	Un	1	R\$	R\$
	6	INJETOR PARA COMMON RAIL	Un	4	R\$	R\$



	7	ANEL DE VEDACAO	Un	2	R\$	R\$
	8	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Un	1	R\$	R\$
	9	PANO PARA LIMPE	Un	10	R\$	R\$
	10	ANTI FERRUGEM 3	Un	1	R\$	R\$
	11	JUNTA METALICA	Un	1		
	12	VALV. REGULADORA DE VAZAO	Un	1		
	13	INJETORES (TODOS) REM./INST., SUBST	Un	2,2		
	14	MOTOR COM A CAIXA DE MUDANCAS, REM./	Un	5,8		
	15	VALVULA REGULADORA DE DEBITO, SUBST	Un	3		
	16	TESTE BOMBA BICO E FLAUTA	Un	1		
	17	REGENERAÇÃO DO FILTRO DE PARTI	Un	1		
	18	SUBSTITUIR REPARO DA BOMBA DE COMB	Un	1		
02	01	Mão de Obra	Sv	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, em exercício.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão e a Fiscalização do presente contrato ficarão a cargo dos(as) Servidores(as) ao final designados(as).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0702 – SECRETARIA SAÚDE – CONVÊNIOS

2028 – MAN. AMP. PROGRAMAS DE SAÚDE – REC. FEDERAL

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

REDUZIDO: 379

VÍNCULO: 1191 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 20244184008 – LUIS CARLOS HEINZE AO ENTE 91567974000107 - NONOAI

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.



CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade, quando for o caso;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k. Manter durante toda a execução deste obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.



l. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

m. Cumprir com as demais obrigações constantes no Processo e no Termo de Referência.

n. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, de _____ de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Fiscal Adm. do Contrato

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 515 CD, Placas JAX0A98, de propriedade do município de Nonoai/RS.

2. Justificativa:

Considerando a relevância do serviço de transporte de pacientes prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS, é imprescindível garantir a plena operacionalidade do veículo tipo Van, utilizado diariamente para o deslocamento de pacientes em situações de exames, consultas e procedimentos médicos em centros de referência da região.

Recentemente, o referido veículo apresentou falhas críticas de funcionamento, como falhas no motor e emissão de fumaça preta durante a aceleração. Esses problemas comprometem não apenas a eficiência do transporte, mas também colocam em risco a segurança dos pacientes e da equipe de servidores responsáveis pelo acompanhamento durante as viagens.

O conserto urgente do veículo é essencial para:

- Restaurar a operacionalidade do serviço de transporte de saúde, evitando a interrupção de atendimentos vitais;
- Garantir a segurança dos usuários e servidores envolvidos;
- Assegurar que os pacientes tenham acesso oportuno a tratamentos e atendimentos médicos em unidades de saúde de referência, colaborando para a continuidade de procedimentos essenciais ao bem-estar da população.

Diante da importância deste serviço para o sistema de saúde do município e do caráter emergencial da situação, é necessária a contratação de empresa especializada para a realização do conserto adequado do veículo, visando o pronto retorno à sua função essencial.

Assim, apresenta-se a presente justificativa para embasar a contratação e assegurar a manutenção de um serviço fundamental à saúde pública do município de Nonoai/RS.

3. Descrição dos Serviços:

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços no veículo:

- I - Substituição das seguintes peças:



- a) MEIO ANTICONGELANTE / DBL 7700.20 (4 UN)
- b) ANEL VEDACAO, FORMATO ESP .(8 UN)
- c) BRACEADEIRA DE PLASTICO (10 UN)
- d) THINNER AUDI PA (1 UN)
- e) JUNTA MOLDADA ELASTOMERO (1 UN)
- f) INJETOR PARA COMMON RAIL (4 UN)
- g) ANEL DE VEDACAO (2UN)
- h) FILTRO DE COMBUSTIVEL (1 UN)
- i) PANO PARA LIMPE (10 UN)
- j) ANTI FERRUGEM 3 (1 UN)
- k) JUNTA METALICA (1 UN)
- l) VALV. REGULADORA DE VAZAO (1 UN)
- m) INJETORES (TODOS) REM./INST., SUBST (2,2 UN)
- n) MOTOR COM A CAIXA DE MUDANCAS, REM./ (5,8 UN)
- o) VALVULA REGULADORA DE DEBITO, SUBST (3 UN)
- p) TESTE BOMBA BICO E FLAUTA (1 UN)
- q) REGENERAÇÃO DO FILTRO DE PARTI (1 UN)
- r) SUBSTITUIR REPARO DA BOMBA DE COMB (1 UN)

II - Garantia dos serviços e peças fornecidas.

4. Condições de Execução:

- a) O serviço deverá ser realizado nas instalações da empresa contratada.
- b) A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.
- c) As peças utilizadas na troca devem ser originais e/ou genuínas.
- d) O prazo para a realização dos serviços não deverá exceder 30 dias após a assinatura do contrato.

5. Obrigações da Contratada:

- a) Garantir a qualidade dos serviços e peças fornecidas.



- b) Realizar o serviço dentro do prazo estabelecido.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao veículo durante a execução dos serviços.
- d) Cumprir as obrigações e exigências constantes da minuta do contrato.

6. Obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar o veículo para o conserto na data acordada.
- b) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.
- c) Cumprir e fazer cumprir as obrigações e exigências constantes da minuta do contrato.

7. Prazo de Garantia:

- a) A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 120 dias para os serviços prestados e para as peças fornecidas.

8. Critérios de Seleção:

- I) A seleção da empresa será baseada nos seguintes critérios:
 - a) Proposta técnica e financeira mais vantajosa.
 - b) Comprovação de experiência em serviços similares.
 - c) Qualidade das peças ofertadas.
 - d) Prazo de execução dos serviços.

9. Valor Estimado:

- I) O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 20.000,00**, sendo:
 - a) Valor total das peças: R\$ 12.663,11
 - b) Valor total da mão de obra: R\$ 5.760,00

10. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo de referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0702 – SECRETARIA SAÚDE – CONVÊNIO

2028 – MAN. AMP. PROGRAMAS DE SAÚDE – REC. FEDERAL



339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

REDUZIDO: 379

VÍNCULO: 1191 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 20244184008 – LUIS CARLOS HEINZE AO ENTE 91567974000107 - NONOAI

10. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de nota fiscal e do ateste do fiscal do contrato.

11. Disposições Gerais:

- a) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo município em caso de descumprimento das condições estabelecidas.
- b) Este Termo de Referência faz parte integrante do contrato a ser assinado entre as partes.

Nonoai/RS, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	MEIO ANTICONGELANTE / DBL 7700.20	Un	4	R\$ 44,89	R\$ 179,56
	2	ANEL VEDACAO, FORMATO ESP	Un	8	R\$ 10,05	R\$ 80,40
	3	BRACEADEIRA DE PLASTICO	Un	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70
	4	THINNER AUDI PA	Un	1	R\$ 41,61	R\$ 41,60
	5	JUNTA MOLDADA ELASTOMERO	Un	1	R\$ 71,25	R\$ 71,25
	6	INJETOR PARA COMMON RAIL	Un	4	R\$ 2.384,65	R\$ 9.538,60
	7	ANEL DE VEDACAO	Un	2	R\$ 54,58	R\$ 109,16
	8	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Un	1	R\$ 536,53	R\$ 536,53
	9	PANO PARA LIMPE	Un	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
	10	ANTI FERRUGEM 3	Un	1	R\$ 20,68	R\$ 20,68
	11	JUNTA METALICA	Un	1	R\$ 82,03	R\$ 82,03
	12	VALV. REGULADORA DE VAZAO	Un	1	R\$ 1.951,60	R\$ 1.951,60
02	01	MÃO DE OBRA	Sv	01	R\$ 5.760,00	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA						R\$ 18.423,11

Nonoai/RS, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO